LEI Nº 8.514/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.552.796,18 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.552.796,18 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.11.00 - F. 1032 - Fonte 148 Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil .....R$500.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

3.3.90.11.00 - F. 1046 –Fonte 148 Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil .....R$852.796,18

3.3.90.32.00 - F. 1052 –Fonte 148 Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita. .....R$100.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1056 – Fonte 148 Outros Serviços de Terceiros - P.JR$100.000,00

Total.....R$1.552.796,18

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I I- excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica, conforme metodologia de cálculo em anexo.

Total.....R$1.552.796,18

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município